



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1017/2007.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abrir Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$5.237,92 (cinco mil duzentos e trinta e sete reais com noventa e dois centavos), alterando o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e criando o Projeto/Atividade e o Elemento de Despesa, no anexo de objetivos, na seguinte rubrica e especificação:

08 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2190 - Programa de Atenção a Criança - FNAS.

33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.

R\$3.737,92.

33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

R\$1.500,00.

Art. 2º. A cobertura da presente suplementação terá como fonte os recursos vinculados ao Fundo Nacional de Assistência Social de piso básico a criança, no valor de R\$5.037,92 (cinco mil trinta e sete reais com noventa e dois centavos) e os decorrentes da receita vinculada ao recurso, no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Único. O auxílio e respectivos rendimentos, mencionado no *caput*, são sempre estimados, sujeitos a reajustes.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 16 de agosto de 2007.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal.